



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP. Nº 248/2016

PROJETO DE LEI Nº 227/2016

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio e dá outras providências.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias de despesa na Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE, não previstas no Orçamento inicial de 2016, com vistas a consignar recursos para concessão de auxílio financeiro às entidades infra descritas.

ART. 2º - O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

05.03 - INCLUSÃO SOCIAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.5.0.00.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.5.0.43.00.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R\$ 14.000,00

Cód. Func. Progr.: 05.03.12.367.0004.2226 - Conveniamentos para Educação Inclusiva

Recurso: 0001 - LIVRE

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

05.09 - ESPORTE E LAZER

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.5.0.00.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.5.0.43.00.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R\$ 3.000,00

Cód. Func. Progr.: 05.09.27.812.0004.2414 - Repasse à Liga Esteiense de Futebol de Campo

Recurso: 0001 - LIVRE

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

05.09 - ESPORTE E LAZER

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.5.0.00.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.5.0.43.00.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R\$ 3.000,00

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120

(51)3458.2961 - expediente.juridico@esteio.rs.gov.br

www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800.5410.400

[Assinatura]
"DIGA NÃO ÀS DROGAS"
Lei Municipal nº2705 de 25/11/97



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Estrela

Cód. Func. Progr.: 05.09.27.812.0004.2415 - Repasse à Liga Estelense de Categorias de Base
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO..... R\$ 20.000,00

ART. 3º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.02.01.031.0013.1001 - Resquipamento da Câmara de Vereadores
Recurso: 0001 - LIVRE

01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.02.01.122.0013.2006 - Manutenção dos serviços básicos
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R\$ 20.000,00

ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, por intermédio da formalização de Termo de Compromisso, nos seguintes termos e valores:

I - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a Liga Estelense de Futebol de Campo - LEFC, para fomentar a participação na "XXII Copa Cidade Verde";

II - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a Liga Estelense de Categorias de Base - LECABA, para fomentar a participação na "XXII Copa Cidade Verde";

III - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para auxiliar no pagamento com despesas de encargos trabalhistas e sociais;

ART. 5º - As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro vigente, na rubrica criada no artigo 2º desta lei oriunda da SMEE.

ART. 6º - As entidades beneficiadas prestarão contas dos recursos recebidos.

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93266-120
(51)3456.2981 - expediente.juridico@estrela.rs.gov.br
www.estrela.rs.gov.br - DISQUE Estrela: 0800.5410.405

"DÊ A NÃO AS DROGAS"
Lei Municipal nº 2705 de 25/11/07.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

nos termos que restarem expressos junto aos Termos de Compromisso que serão formalizados após a promulgação desta norma cogente, bem como às disposições expressas no Decreto Municipal n.º 4.457, de 12 de agosto de 2011, o qual dispõe sobre a normatização acerca do processo de celebração, execução, fiscalização e prestação de contas no que tange à elaboração de Termos de Convênios e demais instrumentos congêneres por parte da Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 218/2016,

Esteio, 16 de Dezembro de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que *"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio e dá outras providências"*.

O projeto em comento visa acrescentar dotação orçamentária originalmente não prevista junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE para o exercício de 2016, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que servirá para cobrir despesas de auxílio financeiro às entidades APAE, LEFC e LECABA. No que tange à origem dos valores que serão repassados, conforme solicitado através do ofício n.174/2016 de 15/12/2016 desse Poder Legislativo, referimos que estes encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro vigente, conforme detalhamentos expressos no artigos 2 e 3 do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 21/12/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116